



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.118, de 6 de abril de 2009.

"Dispõe sobre forma de pagamento de imóvel que especifica, objeto de desapropriação amigável."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no processo interno nº 3/2009 – S.M.A.J.;

DECRETA:

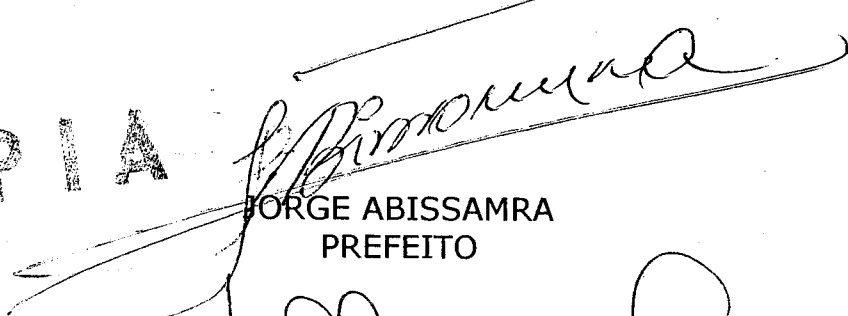
Art. 1º O pagamento de indenização da desapropriação das áreas de terra existentes na Avenida do Paiol e Avenida dos Autonomistas, no loteamento denominado Vila Romanópolis, objeto da Lei nº 2.809, de 1º de outubro de 2007, é certo e ajustado em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) que serão pagos mensalmente, em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cada, com o primeiro pagamento para o dia 10 de abril do corrente ano.

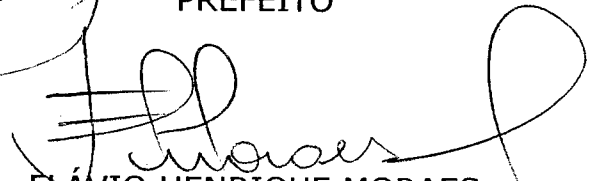
Parágrafo Único. O pagamento da última parcela será efetuado mediante lavratura de escritura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

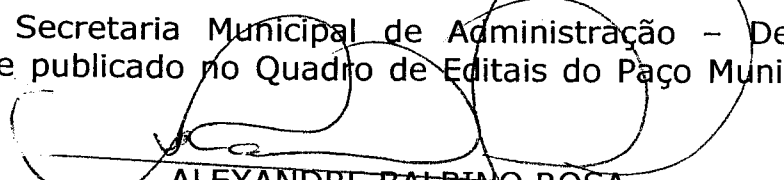
Ferraz de Vasconcelos, 6 de abril de 2009.

CÓPIA


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


FLÁVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO